



JUNTA DE FREGUESIA DO MARCO

EDITAL DE DELIBERAÇÃO N.º 02/2017

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 56º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, dá-se conhecimento de que, em Reunião Ordinária n.º 02/2017, efetuada no dia 07 de novembro de 2017, foram tomadas as seguintes deliberações:

Ponto Um – Nos termos da alínea b) do número 2 do artigo 18º da Lei 75/2013, de 12 de setembro com as alterações introduzidas pela Lei 42/2016, de 28 de dezembro, compete ao Presidente da Junta de Freguesia distribuir as funções pelos restantes membros da Junta de Freguesia e designar o seu substituto legal nas situações de faltas e impedimentos e pretende retificar as nomeações efetuadas na reunião anterior, tendo ficado a distribuição da seguinte forma:

Presidente: Eduardo Celso Machado de Queirós Santana;

Funções: Para além das competências já atribuídas pela Lei 75/2013, de 12 de setembro ficou com as funções de Coordenação Geral e Planeamento de todas as operações e atividades que envolvem a gestão financeira, patrimonial, de recursos humanos afetos às infraestruturas, limpezas e equipamentos (cantoneiros); Promover, planear e Gerir a execução de obras; Proteção Civil; acompanhamento dos estabelecimentos de ensino na parte da gestão da Junta de Freguesia e pessoal afeto a esta componente; acompanhamento na gestão e limpeza de cemitérios; assinatura e confirmação de pagamento e movimentos bancários.

Secretária: Isabel Catarina Monteiro Ribeiro:

Funções: Acompanhamento dos estabelecimentos de ensino na parte da gestão da Junta de Freguesia e pessoal afeto a esta componente, cum conjunto com o Sr. Presidente da Junta; assinatura de atestados, declarações e certidões na falta do Presidente da Junta.

Tesoureira: Elsa Cristina Pinto Mendes;

Funções: Responsável pela contabilidade da Junta de Freguesia, responsável pela gestão das contas bancárias sendo a sua assinatura obrigatória em qualquer pagamento efetuado, juntamente com outra de membros do executivo designados para o efeito, responsável pela parte da Ação Social e relação com instituições Religiosas da Freguesia.

Vogal: João Davide Silva;

Funções: Cultura, juventude, tempos livres e desporto, relação com Associações Culturais, Recreativas e Desportivas, Organização de eventos Culturais e Recreativos, responsável pela parte administrativa da Junta de Freguesia.

Vogal: José Silva Sousa.

Funções: Gestão e limpeza dos cemitérios da freguesia, infraestruturas, equipamentos, limpezas e gestão de pessoal afeto a estes serviços, assinatura e confirmação de pagamentos e movimentos bancários.

Foi, também, designado como substituto legal do Presidente da Junta de Freguesia nas suas faltas e impedimentos.

Ponto Dois – Foi aprovada, por unanimidade, a Prestação de Contas referente ao período compreendido entre 01/01/2017 a 17/10/2017, de acordo com o definido no n.º 2 do artigo 52º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas (Lei n.º 98/97, de 26 de agosto)

Ponto Três – Aprovada, por unanimidade, a 4ª Alteração ao Orçamento de 2017, de acordo com a alínea b) do artigo 16º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

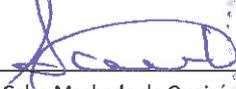
Ponto Quatro – De acordo com o n.º 3 do artigo 27º da Lei 5-A/2002, de 11 de janeiro e da alínea a) do n.º 2 do artigo 8º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, atribuiu o Presidente da Junta um meio tempo ao Vogal da Junta de Freguesia João David Silva ficando outro meio tempo a seu cargo.

Ponto Cinco – Deliberado, por unanimidade, solicitar documentação comprovativa das situações socioeconómicas dos agregados familiares de duas crianças que solicitaram a isenção do pagamento das participações para almoço e prolongamento de horário.

E para constar se lavrou o presente Edital que vai ser afixado nos lugares de estilo.

Marco de Canaveses, 13 de novembro de 2017

O Presidente da Junta de Freguesia



(Eduardo Celso Machado de Queirós Santana)

